



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14) 3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro
17480-013 - Cabralia Paulista/SP

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA: 05/DEZEMBRO/2023

(Art. 151, I, II e III, Art. 164, § 1º e 2º, Art. 165, I, II, III, IV, V e VI, § 1º, 2º e 3º, Art. 166 do R.I)ⁱ

ORDEM DO DIA

PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS VEREADORES

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Projeto de Lei nº 040/2023 “Dispõe sobre o procedimento para a **instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ETR** autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação Federal vigente “.

Projeto de Lei nº 046/2023 “Autoriza o Poder Executivo sobre ampliação de vagas em cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 047/2023 “Autoriza o Poder Executivo sobre a criação de vagas em cargos de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias (ACE) na área da saúde da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista na forma que especifica e dá outras providências”.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 028/2023 com a nova redação “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2024 e dá outras providências”.

Cabralia Paulista, 04 de dezembro de 2023.

Marcio José Zanini

Marcio José Zanini – Presidente

ⁱ **Art. 151.** A sessão será encerrada antes da hora regimental nos seguintes casos: I - por falta de quórum regimental para prosseguimento dos trabalhos; II - em caráter excepcional, por motivo de luto, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou na ocorrência de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos vereadores e sobre o qual deliberará o Plenário; III - tumulto grave. **Art. 164.** § 1º. **A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores.** § 2º. Não havendo número legal, a sessão será encerrada nos termos do artigo 151 deste Regimento. **Art. 165.**....I,II,III,IV,V e VI, § 1º ... § 2º. A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por Requerimento de Urgência Especial, de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário., §3º, **Art. 166** Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de até 24 horas do início da sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e parágrafo 3º do artigo 202.